



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
IFPI  
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390  
Fone: (86) 3131-1443 Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL 1/2021 - PROINST/PROEN/REI/IFPI, de 2 de julho de 2021.

#### EXAME CLASSIFICATÓRIO 2021/2 – IFPI

Dispõe sobre o Exame Classificatório para ingresso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas formas Concomitante e/ou Subsequente, para o segundo semestre letivo do ano de 2021, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI).

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, por meio da PRÓ-REITORIA DE ENSINO, torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação dos candidatos ao Exame Classificatório para preenchimento de 760 vagas, ofertadas para o segundo semestre letivo de 2021, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, nas formas Concomitante e/ou Subsequente ao Ensino Médio, distribuídas nos campi Angical, Campo Maior, Floriano e Teresina Central

<b>CRONOGRAMA EXAME CLASSIFICATÓRIO 2021/2 – IFPI</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>DIVULGAÇÃO DO EDITAL</b>	02/07/2021
<i>Solicitação de nome social</i>	03/07 a 15/07/2021
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	<b>03 a 23/07/2021</b>
<b>Publicação Edital Complementar para Heteroidentificação</b>	<b>16/07/2021</b>

<b>Resultado do Exame Classificatório</b>	<b>30/07/2021</b>
<b>Publicação Edital de Convocação para Heteroidentificação para autodeclarados pretos, pardos e indígenas</b>	<b>30/07/2021</b>
<b>Processo de Heteroidentificação</b>	<i>02 e 03/08/2021</i>
<b>Resultado Parcial do Processo de Heteroidentificação</b>	<i>05/08/2021</i>
<b>Recurso de Parecer do Processo de Heteroidentificação</b>	<i>05 a 06/08 (até 12h da manhã)</i>
<b>Resultado Final do Processo de Heteroidentificação</b>	<i>09/08/2021</i>
<i>Matrícula dos candidatos aprovados/Chamada dos classificados/Início do período letivo</i>	<i>Conforme calendário acadêmico de cada campus.</i>

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital no sítio do IFPI ([selecao.ifpi.edu.br](http://selecao.ifpi.edu.br)) e nas portarias dos campi listados no Anexo I, deste Edital.
- 1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3. A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Exame Classificatório/Pró-Reitoria de Ensino, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do IFPI as informações necessárias para a divulgação do certame, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.
- 1.4. O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às pessoas negras (pretos ou pardos) ou indígenas deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no Classificatório 2021/2, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 1.5. Os candidatos inscritos para as vagas destinadas aos autodeclarados pretos ou pardos e indígenas, convocados para matrícula, deverão acessar o endereço eletrônico <https://selecao.ifpi.edu.br/>, no período estabelecido no cronograma deste Edital, preencher o Formulário da Heteroidentificação e realizar os procedimentos indicados no Edital Complementar de Heteroidentificação.
- 1.6. O candidato efetuará sua inscrição com o seu CPF.
- 1.7. NÃO SERÁ ACEITA, EM HIPÓTESE ALGUMA, a utilização de CPF de pais ou familiares para realizar a inscrição neste processo seletivo, sob pena de eliminação do candidato no certame.
- 1.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Exame Classificatório 2021/2, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e o acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao processo seletivo no sítio do IFPI ([selecao.ifpi.edu.br](http://selecao.ifpi.edu.br)).

## 2 DOS CURSOS

- 2.1. Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Concomitante ao Ensino Médio, serão oferecidos aos candidatos que estão cursando, em 2021, a 1ª, 2ª ou 3ª séries do Ensino Médio em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido.
  - 2.1.1. Nos cursos na forma Concomitante, o aluno, em um tempo mínimo de um ano e meio a dois anos, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, concluirá uma habilitação profissional técnica neste Instituto, condicionada sua diplomação à conclusão do Ensino Médio.
- 2.2. Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Subsequente ao Ensino Médio, serão oferecidos aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio até a data da matrícula, em

estabelecimento de ensino autorizado.

2.2.1. Nos cursos na forma Subsequente, o aluno concluirá, neste Instituto, uma habilitação profissional técnica, em tempo estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

### 3. DAS VAGAS DO EXAME CLASSIFICATÓRIO

3.1. O Exame Classificatório destina-se ao preenchimento das vagas constantes no ANEXO II, pelos candidatos aprovados, de acordo com o item 10 – DA CLASSIFICAÇÃO deste Edital.

### 4 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

4.1. Obrigatoriamente, os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação que consiste em uma análise a ser realizada pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial. O candidato que não atender aos procedimentos previstos no Edital Complementar de Heteroidentificação, a ser publicado, será considerado desistente.

4.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

4.3. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, previsto no Edital Complementar de Heteroidentificação, a ser publicado. O IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua matrícula indeferida.

4.4. As Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, nomeadas pelos Diretores-Gerais dos campi do IFPI, serão constituídas por 3 (três) membros, atendendo ao critério de diversidade e garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero e cor.

4.5. Os membros das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial assinarão termo atestando a inexistência de vínculos de parentesco ou de outra natureza com os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas que integram as listas de convocados para matrícula do Classificatório para ingresso nos Cursos Técnicos Concomitante e/ou Subsequente do IFPI em 2021/2. Também assinarão termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

4.6. As Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial poderão atuar em bancas simultâneas, observando-se a composição mínima e a diversidade exigidas no item 4.4 deste Edital.

4.7. Em caso de atuações simultâneas, cada banca terá um membro indicado pelo Presidente da Comissão, para coordenação dos trabalhos.

4.8. Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para pretos ou pardos, a Comissão considerará:

a) a autodeclaração assinada pelo candidato - ANEXO XII;

b) única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para aferição da condição declarada pelo candidato, conforme cronograma deste Edital, a uma vaga reservada para pretos ou pardos, sendo excluído o critério da ancestralidade;

c) não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos indicados no Edital Complementar de Heteroidentificação.

4.9. A Comissão de Validação analisará os seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados indígenas:

a) Registro de Nascimento Indígena; e/ou

b) Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; e/ou

c) Histórico Escolar emitido por escola indígena; e/ou

d) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

4.10. O procedimento de heteroidentificação será realizado pelas Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial que, reunida em ambiente virtual, analisará a documentação submetida pelo candidato.

4.11. No procedimento de heteroidentificação, o candidato somente será considerado INDEFERIDO por manifestação da maioria dos membros da Comissão.

4.12. O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes motivos:

a) não atendimento aos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;

b) ausência de autodeclaração como preto, pardo ou indígena;

c) não submissão dos documentos, conforme previsto no Edital Complementar de Heteroidentificação;

d) impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato em virtude dos documentos enviados.

4.13. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos, pardos ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após publicação do resultado de heteroidentificação pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, antes ou depois da matrícula;

4.14. Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou preto, pardo ou indígena e foi considerado INDEFERIDO pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer da decisão, uma única vez, conforme o Cronograma deste Edital.

4.15. O procedimento de recurso, com prazo estipulado no cronograma deste Edital, implica uma nova avaliação do candidato por outra Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial e seguirá o mesmo procedimento da heteroidentificação anteriormente realizado.

4.16. A avaliação do recurso pela nova Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que recorrerem ocorrerá nas datas estabelecidas no cronograma deste Edital.

4.17. O indeferimento da autodeclaração, quer na hipótese dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), quer para os autodeclarados indígenas impedem a realização de suas matrículas no IFPI.

4.18. Da decisão da comissão recursal não caberá recurso.

4.19. O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial e na fase de recurso, será devidamente motivado, indicando-se, no parecer da comissão, qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos.

## 5 DO SISTEMA DE COTAS

5.1. Em atendimento às disposições contidas na Lei nº 12.711/2012 e no Decreto nº 7.824/2012, em cada curso, por turno, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos da rede pública de ensino.

5.1.1. Considera-se escola pública a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos egressos de escola pública, na forma do subitem 5.1, deverão atentar ao que segue:

I. Na forma Concomitante, exige-se que o candidato tenha cursado TODO o Ensino Fundamental e esteja cursando a 1ª, 2ª e/ou 3ª série do Ensino Médio em escola pública. Entende-se por TODO o Ensino Fundamental, da 1ª à 8ª série, para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano, para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;

II. Na forma Subsequente, exige-se que o candidato tenha cursado TODO o Ensino Fundamental e TODO o Ensino Médio em escola pública. Entende-se por TODO o Ensino Fundamental, da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

5.2.1. Poderão também concorrer às vagas de que trata o subitem 5.1 os candidatos que:

I. tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II. tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Enceja) ou de Exames de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.3. NÃO poderão concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas para escolas públicas os estudantes que tenham, em algum momento:

I. cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, ainda que amparados com bolsas integrais de estudo ou parciais, de acordo com o disposto no art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012;

II. cursado, em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio.

5.1.1. Conforme art. 20, incisos I, II, III, IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são classificadas como instituições de ensino privadas as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

5.4. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 5.1, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:

I. aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 5.5, caput;

II. às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC2, SC2-PcD, SC3 e SC3-PcD);

III. Considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), reajustado em 01/02/2021, regulamentado através da Lei nº 14.158, de 02 de junho de 2021.

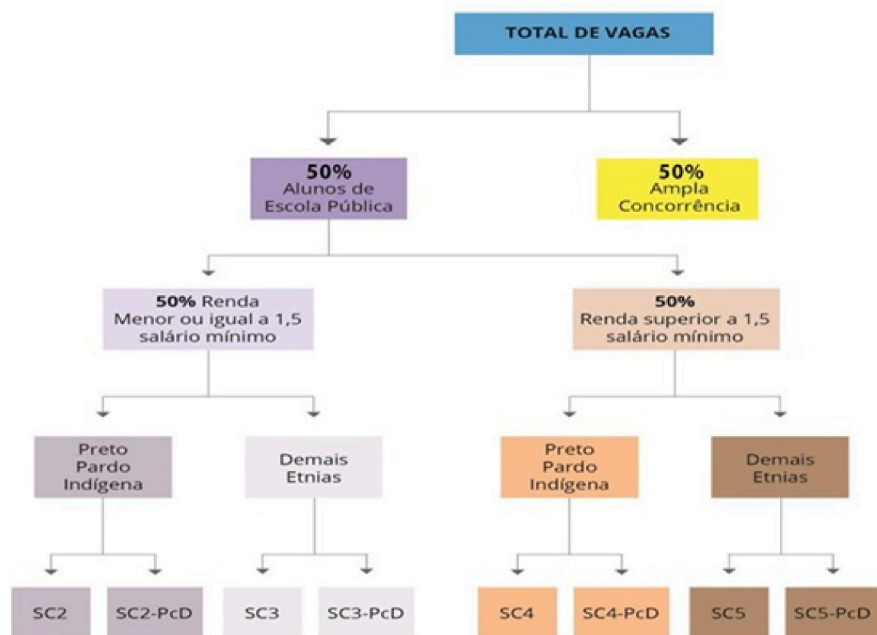
5.5. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 5.1, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:

I. aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 5.5, caput;

II. às pessoas com deficiência, o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC4, SC4-PcD, SC5 e SC5-PcD).

5.5.1. O fluxograma abaixo apresenta a distribuição das vagas reservadas aos sistemas de cotas:

## Fluxograma de distribuição das vagas



### Legenda:

#### Escola pública, renda ≤ 1,5 (PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas)

SC2: não sejam pessoas com deficiência.  
SC2-PcD: Pessoas com deficiência.

#### Escola pública, renda ≤ 1,5 (Demais etnias)

SC3: não sejam pessoas com deficiência.  
SC3-PcD: pessoas com deficiência.

#### Escola pública, renda > 1,5 (PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas)

SC4: não sejam pessoas com deficiência.  
SC4-PcD: pessoas com deficiência.

#### Escola pública, renda > 1,5 (Demais etnias)

SC5: não sejam pessoas com deficiência.  
SC5-PcD: sejam pessoas com deficiência.

#### Percentuais utilizados

PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas: 73,65%  
PcD - Pessoa com deficiência: 10,28%

5.5.2. Conforme preceitua o art. 7º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, para os efeitos deste Edital, a renda familiar mensal per capita (“renda familiar por pessoa”) será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Exame Classificatório;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 5.5.2; e
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 5.5.2 pelo número de pessoas da família do candidato.

5.5.3. No cálculo referido no inciso I do subitem 5.5.2, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

5.5.4. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 5.5.2:

I. os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados a população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.6. Os candidatos aprovados no Exame Classificatório 2021/2, inscritos nas vagas destinadas aos sistemas de cotas, a que se refere o subitem 5.1 deste Edital, deverão anexar, no período de matrícula, os documentos comprobatórios descritos nos subitens 12.4.1 e 12.4.2, conforme o caso, no endereço eletrônico: <https://selecao.ifpi.edu.br/>.

5.7. Os candidatos que não se adequarem aos requisitos autorizativos da participação no sistema de cotas serão eliminados do Exame Classificatório.

## 6 DO DETALHAMENTO DO SISTEMA DE COTAS

6.1. Ao optar concorrer pelo Sistema de Cotas, o candidato deverá ser egresso de escola pública.

6.2. O candidato egresso de escola pública que deseja concorrer às vagas destinadas a Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI), concorrerá às cotas SC2 ou SC4.

6.3. O candidato egresso de escola pública, pessoa com deficiência e Preto, Pardo ou Indígena (PPI) concorrerá às cotas: SC2-PcD ou SC4-PcD.

6.4. O candidato egresso de escola pública que não for pessoa com deficiência e nem Preto, Pardo ou Indígena (PPI), concorrerá às cotas SC3 ou SC5.

6.5. O candidato egresso de escola pública, pessoa com deficiência e não for Preto, Pardo ou Indígena (PPI), concorrerá às vagas SC3-PcD ou SC5-PcD.

6.6. Os candidatos deverão observar a faixa de renda:

6.6.1. Se o candidato possuir renda per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo, concorrerá às cotas: SC2, SC2-PcD, SC3 ou SC3-PcD, conforme o caso.

6.6.2. Se o candidato possuir renda per capita maior que 1,5 salário mínimo, concorrerá às cotas: SC4, SC4-PcD, SC5 ou SC5-PcD, conforme o caso.

6.7. Os candidatos deverão observar, ainda, a etnia:

6.7.1. Se o candidato se autodeclarar preto, pardo ou indígena (PPI), concorrerá às cotas: SC2, SC2-PcD, SC4 ou SC4-PcD, conforme o caso.

6.7.2. Se o candidato não se autodeclarar preto, pardo ou indígena, concorrerá às cotas: SC3, SC3-PcD, SC5 ou SC5-PcD, conforme o caso.

6.8. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos sistemas de cotas deverão observar atentamente o detalhamento abaixo:

6.8.1. SC2: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

6.8.2. SC2-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário- mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

6.8.3. SC3: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.

6.8.4. SC3-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário- mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.

6.8.5. SC4: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

6.8.6. SC4-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

6.8.7. SC5: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.

6.8.8. SC5-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.

6.9. Para melhor identificar o sistema de cotas ao qual poderá concorrer, o candidato deve procurá-lo no quadro abaixo:

COTA	PcD (Pessoa com Deficiência)	EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA	RENDA ≤ 1,5 Salário Mínimo	RENDA > 1,5 Salário Mínimo	PPI (Preto, Pardo e Indígena)	NÃO PPI (Demais Etnias)
SC2		SIM	SIM		SIM	
SC2 - PcD	SIM	SIM	SIM		SIM	
SC3		SIM	SIM			SIM
SC3- PcD	SIM	SIM	SIM			SIM
SC4		SIM		SIM	SIM	
SC4 - PcD	SIM	SIM		SIM	SIM	
SC5		SIM		SIM		SIM
SC5 - Pcd	SIM	SIM		SIM		SIM

## 7 DA SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL

7.1. De acordo com o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução nº 032/2018 – Conselho Superior/IFPI, fica assegurado ao candidato transgênero, travesti ou transexual, o direito de ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização de todas as etapas do Exame Classificatório, desde que observado o procedimento disposto no item 7.2.

7.1.1. Nome social é designação pela qual a pessoa transgênero, travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

7.1.2. Identidade de gênero é a dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

7.2. O candidato, deverá no ato da inscrição, solicitar o uso do nome social anexando os seguintes documentos:

I. Requerimento de solicitação de uso de nome social (ANEXO X);

II. Carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária no 5.916/2009 e do Decreto no 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí;

III. Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

IV. Carteira de Identidade dos pais ou responsável legal, caso o candidato seja menor de idade;

V. Autorização expressa dos pais ou representante legal, caso o candidato seja menor de idade (ANEXO X).

7.3. O candidato que não anexar os documentos listados no subitem 7.2, incisos I, II, III, IV e V, terá seu pedido de utilização do nome social indeferido.

7.4. Todas as publicações referentes ao Exame Classificatório 2021/2 serão divulgadas com o nome social pelo qual o candidato previamente optou na forma estabelecida neste Edital.

## 8 DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO

8.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no sítio [selecao.ifpi.edu.br](http://selecao.ifpi.edu.br), conforme cronograma do certame.

8.2. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.3. No ato da inscrição, o candidato deverá:

- I. preencher formulário de inscrição;
  - II. inserir a média final de Língua Portuguesa e de Matemática, conforme o caso:
    - a) na forma Concomitante, o candidato deverá inserir a média final de Língua Portuguesa e de Matemática, obtida no 9º ano, antiga 8ª série ou equivalentes;
    - b) na forma Subsequente, o candidato deverá inserir a média final de Língua Portuguesa e de Matemática, obtida no 3º ano do Ensino Médio ou equivalentes;
  - III. anexar declaração (Anexo XIII) de que as médias das notas inseridas no sistema de inscrição estão de acordo com o boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração com médias emitidos pela escola.
- 8.4. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo responsabilizar a Comissão Organizadora do Exame Classificatório nem o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí por equívocos nos dados.
- 8.5. O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independente do sistema de vagas. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida a última inscrição.
- 8.6. Após a efetivação da inscrição, não será permitida a troca da opção do Curso/Turno/Campus.
- 8.6.1. Caso o candidato, após a efetivação da inscrição, deseje optar por novo Curso/Turno/Campus, deverá realizar um novo procedimento de inscrição.
- 8.7. O IFPI não se responsabilizará por inscrições não recebidas por qualquer motivo de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, nem por procedimentos indevidos do candidato.
- 8.8. Candidatos que precisem entrar em contato para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes ao Exame Classificatório 2021/2, devem enviar mensagem para o e-mail [classificatorio@ifpi.edu.br](mailto:classificatorio@ifpi.edu.br).

## 9 DO RENDIMENTO ESCOLAR

- 9.1. A seleção será feita pelo rendimento escolar nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, de acordo com as médias inseridas no sistema no ato da inscrição.
- 9.2. A avaliação do rendimento escolar, nas disciplinas mencionadas no item 9.1, será realizada com base no item 8.3.
- 9.3. Os estudantes que concluíram ou concluirão a escolaridade por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou equivalentes, deverão realizar a conversão das notas, caso necessário, conforme Anexo IX.
- 9.4. Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar conceitos ao invés de números, notas diferentes da classificação de 0,00 a 10,00 ou uma única média global do estudante, consultar o ANEXO IX – Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas para fazer a conversão correspondente.
- 9.4.1. Caso alguma disciplina tenha sido cursada de forma dividida (por exemplo: Português, Gramática, Redação, Literatura; ou Matemática, Geometria, Aritmética), seguir as orientações abaixo:
- a) Língua Portuguesa (Português):
    - I. Caso essa disciplina tenha sido cursada dividida (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), inserir apenas as notas de Língua Portuguesa.
    - II. Caso não tenha sido cursada Língua Portuguesa (Português), mas disciplinas equivalentes (Literatura e Gramática, por exemplo), inserir a média simples das disciplinas equivalentes (somar as notas e dividir pelo número de disciplinas equivalentes).
  - b) Matemática:
    - I. caso essa disciplina tenha sido cursada dividida (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), inserir apenas as notas de Matemática.
    - II. Caso Matemática não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes (somar as notas e dividir pelo número de disciplinas equivalentes).

## DISCIPLINAS E EXEMPLOS DE ÁREAS EQUIVALENTES

\* **Português: Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Língua Portuguesa.**

\* **Matemática: Aritmética; Álgebra; Geometria; Estatística; Matemática Financeira; Matemática e suas Tecnologias.**

- 9.5. A nota do candidato será a média aritmética simples resultante da soma das MÉDIAS FINAIS de Língua Portuguesa e de Matemática, registradas no boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração, após feita a conversão, quando necessária, considerando a seguinte fórmula:

$$NC = \frac{MFLP + MFMA}{2}$$



Onde:

NC = Nota do Candidato

MFLP = Média Final / Língua Portuguesa

MFMA = Média Final / Matemática

9.6. Caso a Instituição de ensino de origem do candidato utilize notas ou conceitos NÃO previstos neste Edital, na TABELA DE EQUIVALÊNCIAS (ANEXO IX), o candidato deverá solicitar à Instituição de origem o preenchimento da declaração constante no ANEXO XI, convertendo para a nota numérica (0,00 a 10,00) o conceito ou nota registrada no documento dele.

9.7. O resultado obedecerá à ordem decrescente de pontuação da nota de classificação, sendo os candidatos ordenados por curso/modalidade.

9.8. Serão considerados **CLASSIFICADOS** aqueles que preencheram corretamente as notas nos devidos campos, feitas as conversões/equivalências das mesmas, quando necessárias, e anexaram, no ato da inscrição, a declaração (Anexo XIII) de que as médias das notas inseridas no sistema de inscrição estão de acordo com o boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração com médias emitidos pela escola, conforme item 8.3.

9.9. Serão considerados **DECLASSIFICADOS** aqueles que não preencherem as notas corretamente (sem as devidas conversões/equivalências quando necessárias) e não anexarem a declaração (Anexo XIII) de que as médias das notas inseridas no sistema de inscrição estão de acordo com o boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração com médias emitidos pela escola, conforme item 8.3.

9.10. Os candidatos poderão acompanhar o resultado de sua inscrição na própria página de inscrição, acessando com seu login e senha.

## 10 DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Para classificação, será considerado o somatório dos pontos obtidos em Língua Portuguesa e em Matemática, conforme fórmula do item 9.5, sendo aprovados os candidatos que obtiverem pontuação dentro do número de vagas oferecido para cada curso.

10.2. O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente de pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos para cada curso na forma do quadro de vagas (ANEXO II).

10.3. Ocorrendo o empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

I. apresentar maior média final em Língua Portuguesa;

II. apresentar maior média final em Matemática;

III. tiver maior idade.

## 11 DO RESULTADO

11.1. O IFPI divulgará o Resultado Final no endereço eletrônico [selecao.ifpi.edu.br](http://selecao.ifpi.edu.br), conforme cronograma do certame.

11.2. O Resultado do Processo Seletivo será publicado em listas por campus/curso/turno explicitando os classificados em cada Sistema de Cotas e Ampla Concorrência.

11.3. O IFPI, no exercício de sua autonomia, adotará, neste Exame Classificatório 2021/2, a sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas e, posteriormente, a classificação dentro de cada um dos sistemas de cotas indicados no subitem 5.1.

## 12 DAS MATRÍCULAS

12.1. O período de matrículas dos candidatos aprovados nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas formas Concomitante e/ou Subsequente ao Ensino Médio será divulgado oportunamente no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br>.

12.1.1. Somente poderá realizar a matrícula o candidato na situação de aprovado no Exame Classificatório 2021/2.

12.1.2. Fica a critério de cada campus definir a forma de matrícula, se PRESENCIAL ou ON-LINE.

12.1.3. O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula perderá o direito à vaga.

12.1.4. Não serão realizadas matrículas on-line fora do prazo ou do horário estipulado.

12.1.5. O candidato aprovado que, no ato da matrícula, não comprovar com o documento original as médias finais de Língua Portuguesa e de Matemática, inseridas no sistema no momento da inscrição, perderá o direito à vaga.

12.1.6. Os documentos originais, considerados válidos para a matrícula, deverão ser entregues posteriormente, em data oportuna, no campus de matrícula.

### 12.2. MATRÍCULA NA FORMA PRESENCIAL

12.2.1. O candidato aprovado no Exame Classificatório 2021/2, deverá, NO PERÍODO DA MATRÍCULA, apresentar a documentação exigida neste Edital para a realização da matrícula, bem como as formas de comprovação das cotas, conforme o caso.

12.2.2. O candidato, no campus em que realizará a matrícula na forma presencial, deverá entregar a documentação obrigatória para a matrícula e as formas de comprovação das cotas (se for o caso) nos endereços indicados no ANEXO I deste Edital, das 8h até as 17h do dia determinado como prazo máximo definido no Cronograma constante neste Edital.

12.2.3. A matrícula poderá ser feita por procuração com firma reconhecida.

12.2.4. Sendo o candidato aprovado menor de dezoito anos, a matrícula deverá ser feita por seu representante legal.

12.2.5. O candidato que tiver algum documento de matrícula INDEFERIDO, após análise documental, será informado sobre o motivo do indeferimento, qual documento apresentou inconsistência e terá até as 17h do dia do prazo final das matrículas do seu campus para reapresentar a documentação corrigida.

12.2.6. O candidato terá a sua matrícula efetivada após análise e aprovação de toda a documentação entregue no setor responsável.

### 12.3. MATRÍCULA NA FORMA ON-LINE

12.3.1. O candidato, no campus em que realizará a matrícula na forma on-line, deverá, NO PERÍODO DA MATRÍCULA, realizar o upload da documentação obrigatória exigida neste Edital para a matrícula e as formas de comprovação das cotas (se for o caso) no sítio do IFPI (selecao.ifpi.edu.br) até as 17h do dia determinado como prazo máximo definido no Cronograma constante no Edital Complementar.

12.3.2. O candidato deverá acessar o Sistema de Matrículas on-line do IFPI por meio do endereço eletrônico (selecao.ifpi.edu.br), com o mesmo usuário e mesma senha criados para fazer a inscrição no Exame Classificatório 2021/2, e preencher o formulário de matrícula.

5.1.2. Para preenchimento eletrônico das informações solicitadas no formulário de matrícula, o candidato poderá seguir as instruções constantes no tutorial disponível no endereço eletrônico (selecao.ifpi.edu.br).

12.3.3. Os documentos a serem enviados por upload deverão estar inteiramente legíveis, digitalizados integralmente (frente e verso) e em formato PDF, JPG ou JPEG, com tamanho máximo de 2,5 MB cada arquivo.

12.3.4. Ao concluir o envio da documentação, o candidato deverá clicar no botão indicado para confirmar a autenticidade e veracidade dos documentos enviados.

12.3.5. O candidato que tiver a sua (pré)matrícula INDEFERIDA, após análise documental, receberá um aviso de “pendência”, com a justificativa do indeferimento e a informação sobre qual documento apresentou inconsistência e terá até as 17h do dia do prazo final das matrículas do seu campus para reenviar a documentação corrigida.

12.3.6. O candidato terá a sua matrícula efetivada após a análise e aprovação de toda a documentação enviada por upload.

12.3.7. É obrigatória a entrega de toda a documentação física no Controle Acadêmico do campus para o qual o candidato se inscreveu, conforme prazo estabelecido pelo setor após o retorno às atividades presenciais. O estudante que não cumprir tal requisito terá cancelada a matrícula do curso.

### 12.4. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

#### 12.4.1. PARA APROVADOS NAS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Arquivo digitalizado frente e verso, dos seguintes documentos originais (Os documentos devem estar atualizados e ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento):

##### a) FORMA CONCOMITANTE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Documento de Identidade (frente e verso);

III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (frente e verso);

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento (original);

V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (frente e verso);

VI. Título de Eleitor (frente e verso);

VII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

IX. Comprovante de endereço;

X. Candidatos estrangeiros deverão anexar carteira de identidade para estrangeiro permanente (frente e verso), e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XI. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a assinar no ato da matrícula on-line).

##### b) FORMA SUBSEQUENTE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

- II. Documento de Identidade (frente e verso);
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (frente e verso);
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento (original);
- V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (frente e verso);
- VI. Título de Eleitor (frente e verso);
- VII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- IX. Comprovante de endereço (original);
- X. Candidatos estrangeiros deverão anexar carteira de identidade para estrangeiro permanente (frente e verso) e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;
- XI. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula on-line).

#### 12.4.2. PARA OS APROVADOS NAS VAGAS PELO SISTEMA DE COTAS

Arquivo digitalizado frente e verso, dos seguintes documentos originais (os documentos devem estar atualizados e ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento):

12.4.2.1. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas (SC2).

##### a) FORMA CONCOMITANTE

- I. Autodeclaração assinada pelo candidato - ANEXO XII;
- II. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;
- III. Certificado e Histórico Escolar (frente e verso) do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- IV. Documento de Identidade (frente e verso);
- V. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (frente e verso);
- VI. Certidão de Nascimento ou Casamento (original);
- VII. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (frente e verso);
- VIII. Título de Eleitor (frente e verso);
- IX. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- X. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- XI. Comprovante de endereço (original);
- XII. Candidatos estrangeiros deverão anexar carteira de identidade para estrangeiro permanente (frente e verso) e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;
- XIII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula on-line);
- XIV. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO - ANEXO IV;
- XV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO VI (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita)).

##### b) FORMA SUBSEQUENTE

- I. Autodeclaração assinada pelo candidato - ANEXO XII;
- II. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- III. Certificado e Histórico Escolar (frente e verso) do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (frente e verso);
- V. Documento de Identidade (frente e verso);
- VI. Certidão de Nascimento ou Casamento (original);
- VII. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (frente e verso);
- VIII. Título de Eleitor (frente e verso)

- IX. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- X. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- XI. Comprovante de endereço (original);
- XII. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO VI (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita)); se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;
- XIII. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO - ANEXO V;
- XIV. Candidatos estrangeiros deverão anexar carteira de identidade para estrangeiro permanente (frente e verso) e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;
- XV. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado na matrícula on-line).

c) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC2-PcD)

Além dos documentos acima citados (Forma Concomitante ou Subsequente), o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

- I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;
- II. O documento original deverá ser entregue, em data oportuna, no campus no qual estará matriculado, com toda a documentação exigida.

12.4.2.2. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas (SC4).

a) FORMA CONCOMITANTE

- I. Autodeclaração assinada pelo candidato - ANEXO XII;
- II. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;
- III. Certificado e Histórico Escolar (frente e verso) do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- IV. Documento de Identidade (frente e verso);
- V. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (frente e verso);
- VI. Certidão de Nascimento ou Casamento (original);
- VII. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (frente e verso);
- VIII. Título de Eleitor (frente e verso);
- IX. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- X. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- XI. Comprovante de endereço (original);
- XII. Candidatos estrangeiros deverão anexar carteira de identidade para estrangeiro permanente (frente e verso) e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;
- XIII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula on-line);
- XIV. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO - ANEXO IV;

b) FORMA SUBSEQUENTE

- I. Autodeclaração assinada pelo candidato - ANEXO XII;
- II. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- III. Certificado e Histórico Escolar (frente e verso) do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (frente e verso);
- V. Documento de Identidade (frente e verso);
- VI. Certidão de Nascimento ou Casamento (original);
- VII. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (frente e verso);
- VIII. Título de Eleitor (frente e verso);
- IX. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- X. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- XI. Comprovante de endereço (original);

- XII. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO - ANEXO V;
- XIII. Candidatos estrangeiros deverão anexar carteira de identidade para estrangeiro permanente (frente e verso) e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;
- XIV. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado na matrícula on-line).

C) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC4-PcD)

Além dos documentos acima citados (Forma Concomitante ou Subsequente), o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

- I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;
- II. O documento original deverá ser entregue, em data oportuna, no campus no qual estará matriculado, com toda a documentação exigida para matrícula.

12.4.2.3. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas (SC3).

a) FORMA CONCOMITANTE

- I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar (frente e verso) do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento de Identidade (frente e verso);
- IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (frente e verso);
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento (original);
- VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (frente e verso);
- VII. Título de Eleitor (frente e verso);
- VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- X. Comprovante de endereço (original);
- XI. Candidatos estrangeiros deverão anexar carteira de identidade para estrangeiro permanente (frente e verso) e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;
- XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula on-line);
- XIII. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO - ANEXO IV;
- XIV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO VI (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita)).

b) FORMA SUBSEQUENTE

- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar (frente e verso) do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (frente e verso);
- IV. Documento de Identidade (frente e verso);
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento (original);
- VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (frente e verso);
- VII. Título de Eleitor (frente e verso);
- VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- X. Comprovante de endereço (original);
- XI. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO - ANEXO V;
- XII. Candidatos estrangeiros deverão anexar carteira de identidade para estrangeiro permanente (frente e verso) e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;
- XIII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado na matrícula on-line);
- XIV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO VI (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita)); se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;

c) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC3-PcD)

Além dos documentos acima citados (Forma Concomitante ou Subsequente), o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

- I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;
- II. O documento original deverá ser entregue, em data oportuna, no campus no qual estará matriculado, com toda a documentação exigida para matrícula.

12.4.2.4. Candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas (SC5).

a) FORMA CONCOMITANTE

- I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar (frente e verso) do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento de Identidade (frente e verso);
- IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (frente e verso);
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento (original);
- VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (frente e verso);
- VII. Título de Eleitor (frente e verso);
- VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- X. Comprovante de endereço (original);
- XI. Candidatos estrangeiros deverão anexar carteira de identidade para estrangeiro permanente (frente e verso) e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;
- XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula on-line);
- XIII. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO - ANEXO IV;

b) FORMA SUBSEQUENTE

- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar (frente e verso) do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (frente e verso);
- IV. Documento de Identidade (frente e verso);
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento (original);
- VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (frente e verso);
- VII. Título de Eleitor (frente e verso);
- VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- X. Comprovante de endereço (original);
- XI. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO - ANEXO V;
- XII. Candidatos estrangeiros deverão anexar carteira de identidade para estrangeiro permanente (frente e verso) e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;
- XIII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado na matrícula on-line).

c) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC5-PcD)

Além dos documentos acima citados (Forma Concomitante ou Subsequente), o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

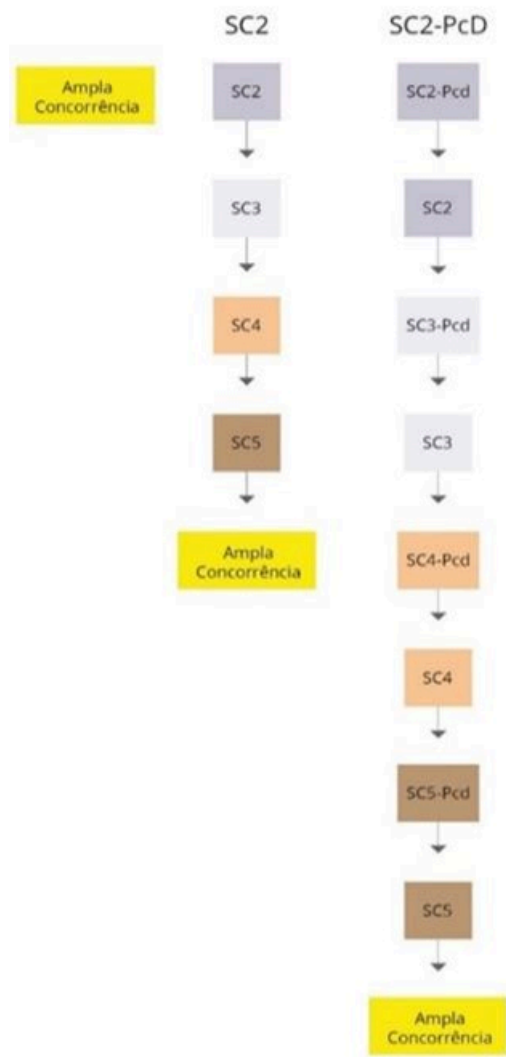
- I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;
- II. O documento original deverá ser entregue, em data oportuna, no campus no qual estará matriculado, com toda a documentação exigida para matrícula.

- 12.5. O candidato que concorre através do sistema de cotas que não apresentar, no ato da matrícula, os documentos de que tratam o subitem 12.4.1 (para aprovados nas vagas de ampla concorrência) e o subitem 12.4.2 (para os aprovados nas vagas pelo sistema de cotas) perderá o direito à vaga.
- 12.6. Da decisão de indeferimento da matrícula do candidato às vagas reservadas para o sistema de cotas não cabe recurso.
- 12.7. O IFPI divulgará, exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/>, até a 4ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA dos candidatos classificados para preenchimento das vagas remanescentes. As chamadas seguintes serão feitas por contato telefônico ou comunicação por e-mail, ficando a critério do controle acadêmico do campus.
- 12.8. O candidato convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não a efetuar no período estipulado ou não apresentar os documentos necessários para efetivá-la, perderá o direito à vaga.

### **13 DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE COTAS**

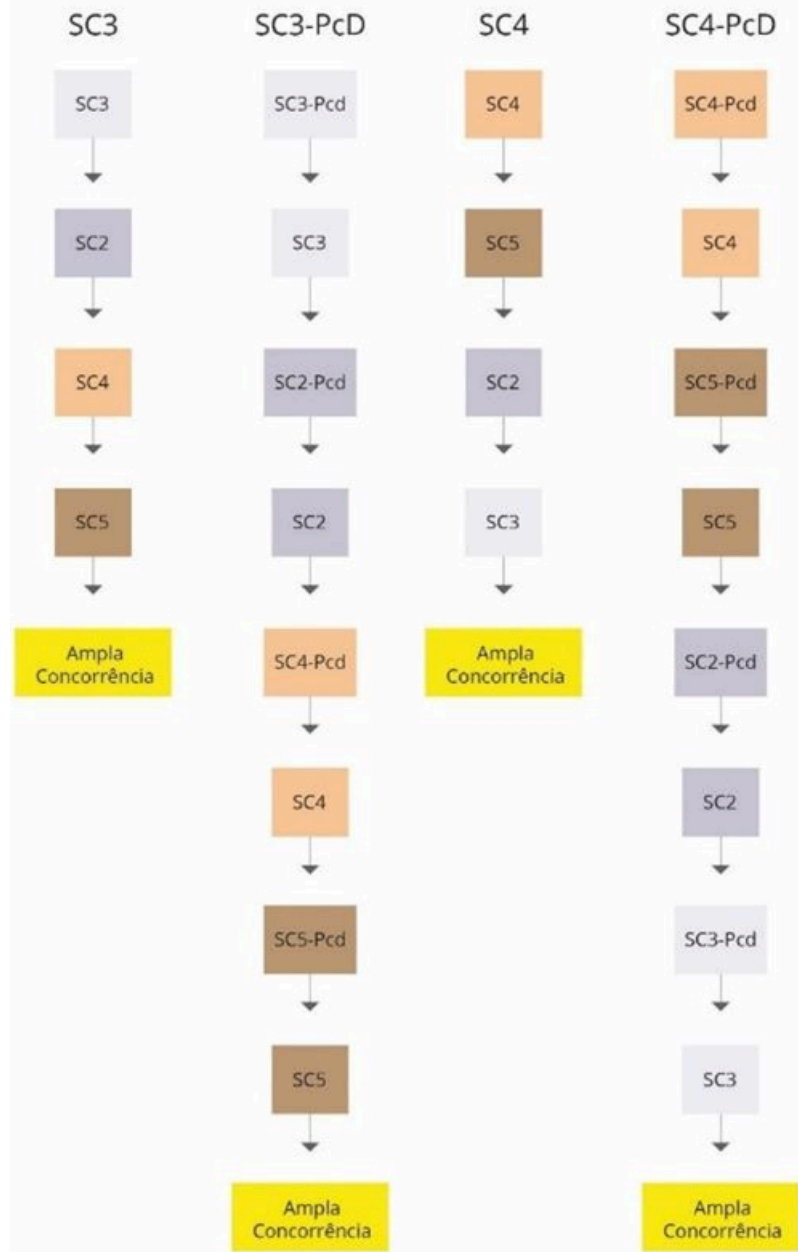
- 13.1. Conforme o art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, o remanejamento das vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas dar-se-á da seguinte forma:

### Fluxograma de remanejamento das vagas

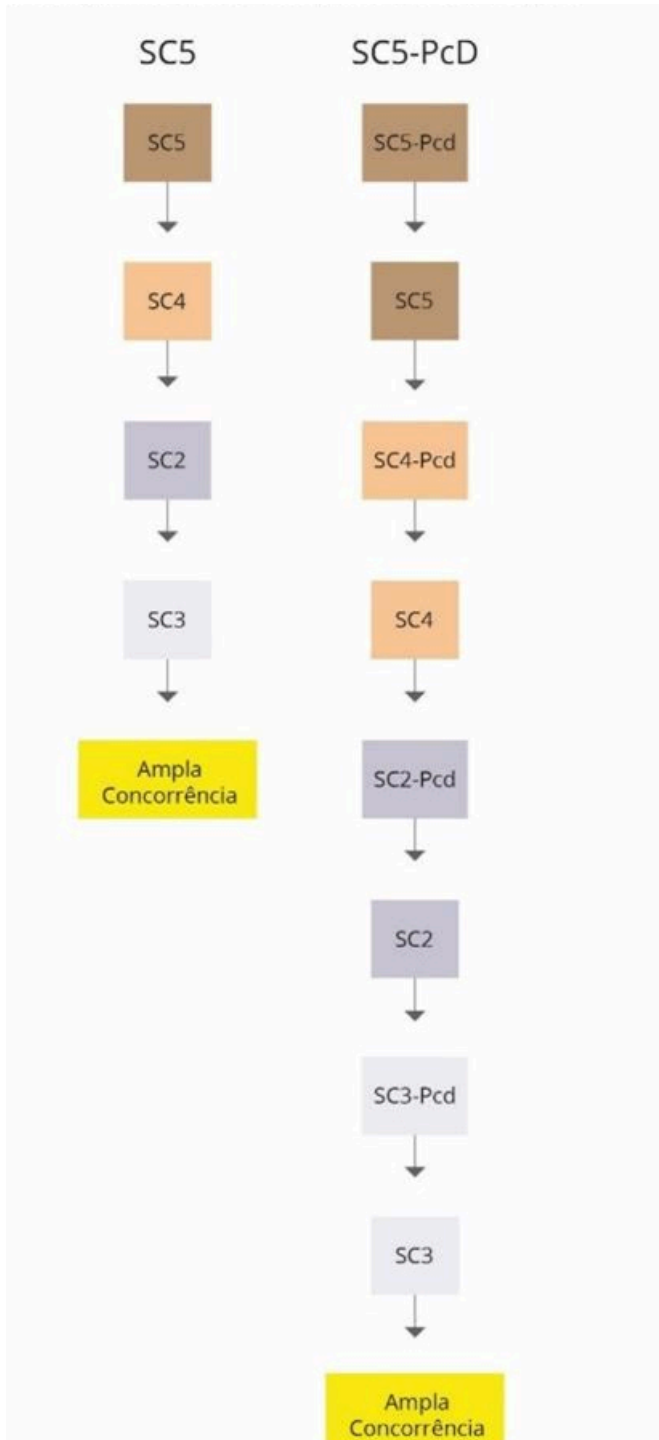




Fluxograma de remanejamento das vagas



Fluxograma de remanejamento das vagas



#### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na hipótese de força maior, a Pró-Reitoria de Ensino fará divulgar, sempre que necessários, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, divulgando-os no sítio [selecao.ifpi.edu.br](http://selecao.ifpi.edu.br), constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

14.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

14.3. Ressalta-se que, nos termos do art. 12, § 2º, da Lei Federal nº 12.249, de 11 de junho de 2010 – publicada no DOU de 14/06/2010, o aluno concludente do Curso Técnico em Contabilidade, deste Exame Classificatório, não realizará o Exame de Suficiência e, conseqüentemente, o seu Diploma não será registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino juntamente com a Comissão Organizadora do Exame Classificatório.

Parágrafo único. Fica eleito o Foro da Cidade de Teresina, capital do Piauí, para dirimir questões do presente Exame Classificatório.

Teresina (PI), 02 de julho de 2021.

**LAURA MARIA ANDRADE DE SOUSA**

Pró-Reitora de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Laura Maria Andrade de Sousa, PRO-REITOR - CD2 - PROEN-IFPI**, em 02/07/2021 10:21:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 38832

**Código de Autenticação:** 796cc8d93c

